

não comprovar ser o cargo, emprego ou função públicos de AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS/SAÚDE de natureza técnica ou científica, nos termos do Art. 4º, do Decreto Estadual 45.841/2011.

- SRE DE CARANGOLA:
MÁRIA DE FATIMA SILVA RICARDO -Masp 1275825-6, PEB/ATB(EXERCENDO SECRETARIO DE ESCOLA). - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: HÁ SOBREPOSIÇÃO DE HORÁRIOS.

- SRE DE CURVELO:
FERNANDA CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS E TEIXEIRA -Masp 0871902-3, PEB/PROFESSOR(JOIAQUIM FELICIO). - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: NÃO HÁ INTERVALO MÍNIMO DE QUINZE MINUTOS ENTRE JORNADAS.

- SRE DE DIAMANTINA:
GERALDO MAGELA DA SILVA -Masp 1168585-6, PEB/VICE-PREFEITO (PRESIDENTE KUBITSCHK). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas. - Outros: POR DESCONFORMIDADE COM O ART.38 INCISO II.

- SRE DE DIVINÓPOLIS:
LORENA LOPES ARAUJO BRITO -Masp 1338354-2, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários; MONICA MAJELLA RESENDE -Masp 1230582-7, PEB/EEB. - Por não haver compatibilidade de horários; BRUNA CARDOSO FRANCO SILVA -Masp 1445252-8, PEB/AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS(CÂMARA MUNICIPAL - MOEMA). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas. - Por não ser, ou não comprovar ser o cargo, emprego ou função públicos de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS(CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA) de natureza técnica ou científica, nos termos do Art. 4º, do Decreto Estadual 45.841/2011; KARINE REIS PIMENTA -Masp 0963902-2, PEB/PROFESSOR(NOVA SERRANA). - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: HÁ SOBREPOSIÇÃO DE HORÁRIOS.

- SRE DE GUANHAES:
NEUDIMEIA DE OLIVEIRA FERNANDES -Masp 1224801-9, PEB/PROFESSOR(FREI LAGONEGRO). - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: HÁ INEXISTÊNCIA DE INTERVALO MÍNIMO DE 15 MINUTOS ENTRE JORNADAS; ARLETE LUCIANO PINTO -Masp 1156153-7, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: HÁ SOBREPOSIÇÃO DE HORÁRIOS.

- SRE DE ITAJUBA:
JOSE IVO DE SOUSA FILHO -Masp 1172673-4, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: HÁ SOBREPOSIÇÃO DE HORÁRIOS.

- SRE DE JANAUBA:
GENILZA CARDOSO -Masp 1296066-2, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: NÃO HÁ COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS! HÁ INEXISTÊNCIA DE INTERVALO MÍNIMO DE 15 MINUTOS ENTRE JORNADAS; SIMONI MARTINS RODRIGUES MENDES -Masp 1292235-7, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: HÁ SOBREPOSIÇÃO DE HORÁRIO(S).

- SRE DE JANUÁRIA:
GLAUCIA VIEIRA DE FRANCA SA -Masp 1277097-0, PEB/GERENTE (ITACARAMBI). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas. - Outros: NÃO CARACTERIZA A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO CARGO DE TÉCNICO OU CIENTÍFICO

- SRE DE JUIZ DE FORA:
RAQUEL DA SILVA DE OLIVEIRA -Masp 1203251-2, PEB/CONTRATO ASSISTENTE EXECUTIVO DE DS LEI 18185/09(AUXILIAR EDUCACIONAL). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas. - Por não ser, ou não comprovar ser o cargo, emprego ou função públicos de ASSISTENTE EXECUTIVO DA DEFESA SOCIAL(AUXILIAR EDUCACIONAL) de natureza técnica ou científica, nos termos do Art. 4º, do Decreto Estadual 45.841/2011.

- SRE DE PASSOS:
ANDREA CARDOSO DE BRITO -Masp 0765588-9, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: HÁ SOBREPOSIÇÃO DE HORÁRIO(S); BRENA LARA MARQUES -Masp 1324856-2, ATB/CHEFE DO PROGRAMA DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA(SÃO JOSÉ DA BARRA). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas.

- SRE DE PATOS DE MINAS:
ANA CLAUDIA MOREIRA DA SILVA -Masp 1396328-5, PEB/TÉCNICO DE INFORMÁTICA(LAGOA GRANDE). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas. - Por não ser, ou não comprovar ser o cargo, emprego ou função públicos de TÉCNICO DE INFORMÁTICA de natureza técnica ou científica, nos termos do Art. 4º, do Decreto Estadual 45.841/2011.

- SRE DE PIRAPORA:
JOSE CARLOS OLIVEIRA -Masp 1325516-1, PEB/AGENTE OPERACIONAL(PIRAPORA). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas. - Por não ser, ou não comprovar ser o cargo, emprego ou função públicos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I de natureza técnica ou científica, nos termos do Art. 4º, do Decreto Estadual 45.841/2011.

- SRE DE POUSO ALEGRE:
ELIANAFINAMOR -Masp 0898232-4, PEB/PROFESSOR(CÓRREGO DO BOM JESUS). - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: HÁ INEXISTÊNCIA DE INTERVALO MÍNIMO DE 15 MINUTOS ENTRE JORNADAS.

- SRE DE UBERABA:
JOELMA DE SOUZA FERREIRA -Masp 1182684-9, PEB/AUXILIAR DE SECRETARIA DE ESCOLA(LIMEIRA DO OESTE). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas. - Por não ser, ou não comprovar ser o cargo, emprego ou função públicos de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR de natureza técnica ou científica, nos termos do Art. 4º, do Decreto Estadual 45.841/2011.

- SRE DE UBERLÂNDIA:
AIRTON VIEIRA ARANTES JUNIOR -Masp 0831412-2, PEB/FISIOTERAPEUTA (PRATA). - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: NÃO HÁ OBSERVÂNCIA DO INTERVALO DE 15 MINUTOS CONFORME ART. 4º DA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº011 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012 E O E O ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 45.841, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011; GISELE CANDIDA DIAS -Masp 1276028-6, PEB/EDUCADOR INFANTIL (UBERLÂNDIA). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas. - Por não ser, ou não comprovar ser o cargo, emprego ou função públicos de EDUCADOR INFANTIL I de natureza técnica ou científica, nos termos do Art. 4º, do Decreto Estadual 45.841/2011;

HELENA MORAIS PACHECO -Masp 1316056-9, PEB/EDUCADOR INFANTIL I(UBERLÂNDIA). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas. - Por não ser, ou não comprovar ser o cargo, emprego ou função públicos de EDUCADOR INFANTIL I de natureza técnica ou científica, nos termos do Art. 4º, do Decreto Estadual 45.841/2011.

24 1032429 - I

CONCEDECOMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26/1/2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/1/2011, ao servidor: Masp 752819-3 GUI-HERMÊ RODRIGUES MOREIRA pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Nível I, Grau G, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAD-7 PH-1100164, a partir de 20/11/2017.

GABRIELA CAMARA CAMPOS BERNARDES SIQUEIRA Superintendente da Central de Administração de Pessoal

24 1032757 - I

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES N.º 9764, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre providências para a anulação e formalização do reposicionamento de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, em carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo, nos termos do Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009 e o posicionamento nos termos do artigo 15 da Lei n.º 20.364, de 7 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto no Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009, e da Lei n.º 20.364, de 7 de agosto de 2012;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica anulado o reposicionamento de que trata o Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009, na parte a que se refere aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, integrante das carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo, identificado no Anexo I desta Resolução, haja vista que o ato publicado se encontra em desacordo com as regras determinadas no retro mencionado Decreto.

Parágrafo único. O reposicionamento anulado a que se refere o caput é aquele anteriormente publicado pela Resolução Conjunta indicada na tabela constante do Anexo I desta resolução.

Art. 2º Fica formalizado, nos termos do Decreto n.º 45.274/2009, na forma indicada no Anexo II desta Resolução, o reposicionamento dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, posicionados nos termos do Decreto n.º 44.139, de 27 de outubro de 2005, em carreiras instituídas pela Lei n.º 15.462, de 13 de janeiro de 2005.

II – O Anexo II identifica servidor reposicionado conforme critérios descritos nos artigos 8º a 22 do Decreto n.º 45.274, de 2009.

§1º O reposicionamento formalizado na forma indicada no Anexo II desta Resolução terá efeitos retroativos a 30 de junho de 2010.

Art. 3º Para a anulação e formalização do reposicionamento de que trata essa Resolução, foram considerados os registros atuais e históricos, constantes da pasta funcional do servidor, de responsabilidade da instituição de aposentação do servidor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às vigências especificadas nos artigos acima.

Bejo Horizonte, 08 de novembro de 2017.
HELVECIO MIRANDA MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
DEP. SÁVIO SOUZA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I
(a que se refere o artigo 1º desta resolução)

SERVIDOR	MASP	Nº DE ADMISSÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO DO REPOSICIONAMENTO ANULADO
Eni de Faria César	919.555-3	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SES n.º 7676, de 11.09.2010.
Maria Aparecida Caldeira Soares Lima	383.889-3	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SES n.º 7676, de 11.09.2010.
Zilberta Alves Ferreira	384.230-9	01	Resolução Conjunta SEPLAG/SES n.º 7825, de 12.11.2010.

ANEXO II
(a que se refere o artigo 2º desta Resolução)
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, CONFORME CRITÉRIOS DESCRITOS NOS ARTIGOS 8º A 22 DO DECRETO Nº 45.274 DE 2009.
SERVIDOR ATIVO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
AUGAS - AUXILIAR DE APOIO À GESTÃO E ATENÇÃO À SAÚDE

Masp	Servidor	Adm.	ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA ANTIGA				POSICIONAMENTO NA NOVA CARREIRA				SITUAÇÃO EM 29/06/2010			REPOSICIONAMENTO				Dias de Efetivo Exercício
			Classe de Cargo	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Carreira	Nível	Grau	Data Início	
9195553	Eni de Faria César	01	AGSS	II	A	01.11.1994	AUGAS	II	B	01.09.2005	AUGAS	III	C	AUGAS	IV	E	30.06.2010	3958
3838893	Maria Aparecida Caldeira Soares Lima	01	AGSS	II	B	01.11.1994	AUGAS	II	B	01.09.2005	AUGAS	III	C	AUGAS	IV	E	30.06.2010	3957

TAS – TÉCNICO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Masp	Servidor	Adm.	ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA ANTIGA				POSICIONAMENTO NA NOVA CARREIRA				SITUAÇÃO EM 29/06/2010			REPOSICIONAMENTO				Dias de Efetivo Exercício
			Classe de Cargo	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Carreira	Nível	Grau	Data Início	
3842309	Zilberta Alves Ferreira	01	ATSA	II	B	01.09.1995	TAS	I	B	01.09.2005	TAS	I	D	TAS	IV	B	30.06.2010	3654

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES/FHEMIG Nº 9765, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre providências para a anulação e formalização do reposicionamento de servidores da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, em carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo, nos termos do Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto n.º 45.419 de 29 de junho de 2010, pelo Decreto n.º 45.465, de 31 de agosto de 2010, o Decreto n.º 45.560, de 04 de março de 2011, e o Decreto n.º 46.604, de 25 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, e considerando o disposto no Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica anulado o reposicionamento de que trata o Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009, na parte a que se refere aos servidores do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo, identificados no Anexo I desta Resolução, haja vista que o ato publicado se encontra em desacordo com as regras determinadas no retro mencionado Decreto.

Parágrafo único. O reposicionamento anulado a que se refere o caput é aquele anteriormente publicado nas tabelas constantes do Anexo I.

Art. 2º Fica formalizado, nos termos do Decreto n.º 45.274, de 2009 e na forma indicada nos Anexos II, III e IV desta Resolução, o reposicionamento de servidores do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, posicionados nos termos do Decreto n.º 44.139, de 27 de outubro de 2005, em carreiras instituídas pela Lei n.º 15.462, de 13 de janeiro de 2005.

Parágrafo único: Os anexos referidos no caput identificam o reposicionamento de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, afastado preliminarmente à aposentadoria com jus à paridade e aposentado com jus à paridade.

I – O Anexo II identifica o servidor reposicionado conforme critérios descritos no artigo 4º, do Decreto n.º 45.274, de 2009.

II – O Anexo III identifica o servidor reposicionado conforme critérios descritos no artigo 8º ao 22º, do Decreto n.º 45.274, de 2009.

Art. 3º Para anular e formalizar o reposicionamento de que trata essa Resolução, foram considerados os registros, atuais e históricos constantes da pasta funcional dos servidores, de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2010.

HELVECIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
DEP. SÁVIO SOUZA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde
TARCISIO DAYRELL NEIVA
Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gera

ANEXO I
(a que se refere ao art. 1º da Resolução Conjunta SEPLAG/SES/FHEMIG Nº 9765/2017)

SERVIDOR	MASP	ADM	Data da Publicação do Reposicionamento Anulado
Iara Machado Avelar	10618825	2	11.09.2010
Karina Gomes Moraes de Pádua	1097117	1	16.09.2017
Maria do Carmo	10417830	1	11.09.2010
Maria Regina de Melo	10400919	1	30.10.2013
Mariângela Nascimento Cruz	10418176	1	11.09.2017
Sandoval Eustáquio Pedra	10406676	1	11.09.2017
Sergio Figueiredo Campos Christo	10861540	2	11.09.2017

ANEXO II
(a que se refere o Parágrafo único, inciso I do artigo 2º desta Resolução)
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
REPOSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO,
CONFORME CRITÉRIOS DESCRITOS NO ART. 4º DO DECRETO Nº 45.274 DE 2009
SERVIDORES ATIVOS OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Masp	Servidor	Adm.	ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA ANTIGA				POSICIONAMENTO NA NOVA CARREIRA				SITUAÇÃO EM 29/06/2010			REPOSICIONAMENTO				Dias de Efetivo Exercício
			Classe de Cargo	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Carreira	Nível	Grau	Data Início	
10618825	Iara Machado Avelar	2	TESA	I	A	05.04.2004	TOS	II	G	01.09.2005	TOS	II	I	TOS	II	J	30.06.2010	515
1097117	Karina Gomes Moraes de Pádua	1	ANSA	I	A	05.04.2004	AGAS	I	A	01.09.2005	AGAS	II	B	AGAS	II	C	30.06.2010	512
10400919	Maria Regina de Melo	1	ANSA	II	H	20.09.2003	PENF	IV	O	01.09.2005	PENF	VI	C	PENF	VI	D	30.06.2010	713
10418176	Mariângela Nascimento Cruz	1	ANSA	I	C	01.06.1995	MED	III	A	01.09.2005	MED	III	B	MED	III	C	30.06.2010	2561
10413888	Rosa Angela Mourão Leite	1	TESA	I	B	01.06.1995	TOS	III	E	01.09.2005	TOS	V	A	TOS	V	B	30.06.2010	3736
10406676	Sandoval Eustáquio Pedra	1	OFSG	I	C	13.06.2004	AUAS	I	B	01.09.2005	AUAS	IV	A	AUAS	IV	B	30.06.2010	446
10861540	Sergio Figueiredo Campos Christo	2	ANSA	I	A	03.05.2004	MED	III	A	01.09.2005	MED	IV	B	MED	IV	C	30.06.2010	472